

IE Nº 32 – 30 de abril de 2026

## **REFORMA TRIBUTÁRIA**

### **Publicados os REGULAMENTOS DE IBS e CBS**

Foram publicados, nesta quinta-feira (30), no Diário Oficial da União o **Decreto nº12.955/2026**, que regulamenta a Contribuição Sobre Bens e Serviços (CBS), e no Portal do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços (CGIBS) a **Resolução CGIBS nº 6** que regulamenta o Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS).

As normativas, em síntese, estabelecem normas gerais, conceito de operações com bens e serviços, identificação de fornecedores e adquirentes, apuração de créditos, dentre outras diretrizes para aplicação do IBS e da CBS.

#### **PONTOS DE ATENÇÃO:**

- 1. Obrigações Acessórias:** A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) publicaram ato conjunto<sup>1</sup>, que dispõe sobre as obrigações acessórias exigíveis para o fornecimento de informações destinadas à apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) ao longo do ano de 2026. Restou estabelecido que não haverá aplicação de penalidades até o 1º dia do 4º mês subsequente à publicação dos regulamentos. Neste sentido, considerando as publicações do Decreto nº 12.955/26 e da Resolução nº 6/2026, que regulamentam os novos tributos (IBS/CBS) as multas e demais penalidades pelo descumprimento de obrigações acessórias passam a ser aplicáveis a partir de **agosto de 2026** (marco inicial da exigibilidade).

Em consonância, o CONFAZ publicou AJUSTE SINIEF Nº 15, de 24/04/2026 que altera o Ajuste SINIEF nº 49, de 5/12/2025 para que os efeitos sejam produzidos a partir de **03/08/2026**.

<sup>1</sup> Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22 de dezembro de 2025.

**Empresas do Simples Nacional:** a Resolução nº186/2026<sup>2</sup> do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) que estabelece os prazos e as condições para a opção pelo Simples Nacional no ano-calendário de 2027 foi publicada no Diário Oficial da União em 17/04/2026, e dispõe também sobre a opção pela apuração e recolhimento do IBS e da CBS pelo **regime regular de IBS/CBS** aplicável exclusivamente para 2027. A Opção deverá ser exercida de **1º a 30 de setembro de 2026**, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

**Para o ano de 2026**, o destaque de IBS e CBS nas notas fiscais **é opcional para as empresas do Simples Nacional**, portanto, com a dispensa legal não haverá aplicação de penalidade. Entretanto, destacamos a importância das empresas do Simples Nacional se adequarem/prepararem para as regras da reforma tributária, especialmente para que a cadeia de fornecimento e de prestação de serviço possa testar a tomada de créditos.

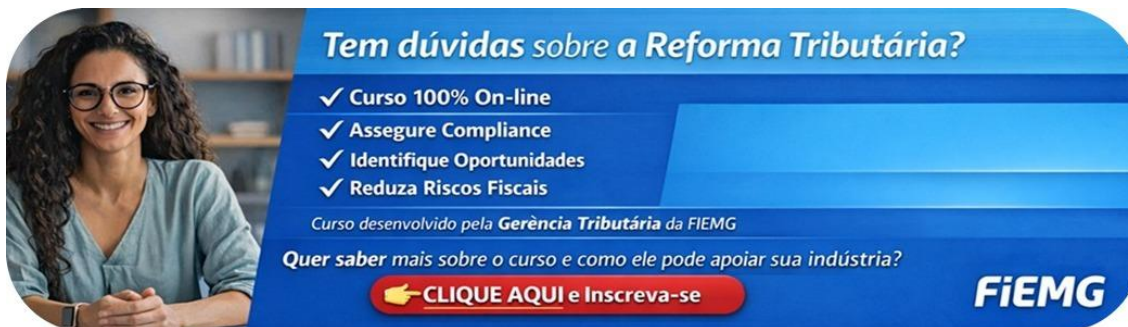
### Clique aqui, para acessar a íntegra das normas:

[Resolução nº 6 \(Regulamento de IBS\)](#)

[Decreto nº 12.955/2026 \(Regulamento da CBS\)](#)

[Ajuste SINIEF Nº 15, DE 24/04/2026.](#)

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).



**Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?**

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

**CLIQUE AQUI e Inscreva-se**

**FIEMG**

<sup>2</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cgsn-n-186-de-9-de-abril-de-2026-700230741>